

**NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA
SOLICITAÇÃO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
E TESE DE DOUTORADO**

Art. 1. Para a solicitação de defesa da dissertação de Mestrado, prevista no Art. 33 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPGA, uma carta de apresentação no mínimo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta deverão constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa.

§1º. Os membros da banca examinadora sugeridos pelo orientador deverão ter publicado pelo menos dois artigos em periódicos com Qualis B1 ou quantitativo equivalente a B1 nos últimos cinco anos da data da defesa de dissertação.

§2º. O aluno do curso de Mestrado deverá ter a contribuição original da Dissertação de Mestrado submetida total ou parcialmente como artigo científico em periódico na Área de Ciências Agrárias I com Qualis no mínimo B1 até o vigésimo-quarto mês do curso, não sendo aceitos Notas Científicas ou Comunicados Técnicos.

§3º. O aluno deverá entregar à CPGA o comprovante de submissão do artigo, juntamente com carta de ciência do orientador.

Art. 2. Para a solicitação de defesa de Doutorado, prevista no Art. 34 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, o orientador do candidato deverá encaminhar à CPPGA, carta de apresentação no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa. Na carta devem constar sugestões de nomes para a composição da Comissão Examinadora e a data prevista para a defesa.

§1º. Os membros da banca examinadora sugeridos pelo orientador deverão ter publicado pelo menos dois artigos em periódicos com Qualis B1 ou quantitativo equivalente a B1 nos últimos cinco anos da data da defesa da tese.

§2º. O aluno do curso de Doutorado deverá ter a contribuição original da Tese de Doutorado aceita total ou parcialmente como artigo científico em periódico na Área de Ciências Agrárias I com Qualis no mínimo B1. Além disso, deverá ter a submissão de um segundo artigo, com resultados de sua tese, em periódico na Área de Ciências Agrárias I com Qualis no mínimo B1, não sendo aceitos Notas Científicas ou Comunicados Técnicos.

Art. 3. Uma vez obtida a versão final da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, esta deve ser encaminhada à CPGA nos prazos estipulados no Art. 39 do Regulamento do programa de Pós-Graduação em Agronomia.

Parágrafo único. A versão final da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado deverá ser encaminhada em arquivo digital no formato PDF à CPGA, juntamente com carta do professor orientador atestando que todas as sugestões e correções da comissão examinadora foram implementadas.

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agronomia.